



PROJETO DE LEI Nº 011/2026

EMENTA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos no Município, formação de cadastro reserva, bem como, cria cargos e vagas. Extingue cargos existentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado(a) o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para admissão de pessoal efetivo por regime estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva dos cargos e das vagas descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, como se aqui transcrito fosse.

§1º. Ficam criados os cargos, com seus respectivos quantitativos de vagas, seja para ampla concorrência ou mesmo para portadores de necessidades especiais, além dos salários base e da jornada de trabalho, cujas especificações seguem transcritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcritos fossem.

§2º. Ficam instituídas como atribuições e como requisitos mínimos para investidura de cada cargo público as descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, como se aqui transcritas fossem.

Art. 2º. A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, não podendo exceder os limites previsto no art. 18 e seguinte da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de que trata o Art. 16, Inciso I, da Lei Complementar N.º 101/2000, assim como a declaração do(a) ordenador(a) da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, seguem todas descritas e especificadas no **Anexo II**, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcritos fossem.

Art. 4º. Serão extintos por vacância, os seguintes cargos: BIBLIOTECÁRIO, MÚSICO, MAESTRO, ZELADOR DE PRAÇA DA IGREJA, ZELADOR DE PRAÇAS, SERRADOR DE OSSOS, PROFESSOR DE DANÇA, PROFESSOR DE MÚSICA, LAVADOR, ASSISTENTE DE DISCIPLINA ESCOLAR, PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, LABORATORISTA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS, AGENTE DE SEGURANÇA, TELEFONISTA, ALMOXARIFE, ENGENHEIRO e ARQUITETO e OPERADOR DE MÁQUINA.





TRINDADE
GOVERNO MUNICIPAL

Você faz
Trindade
Melhor!

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 03 DE MARÇO DE 2026.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

prefeita



AV. PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, 567
CENTRO, TRINDADE-PE CEP: 56-250-000

CNPJ: 11.040.912/0001-03



(87) 3870-1156



www.trindade.pe.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DED LEI Nº 011/2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Allan Johnes de Moraes Galdino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade/PE

Encaminho para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 006/2026, que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, bem como cria cargos e vagas, extingue cargos atualmente existentes e adota outras providências necessárias à reorganização do quadro de pessoal do Município de Trindade.

A presente proposição tem como objetivo adequar a estrutura administrativa municipal às reais necessidades do serviço público, promovendo a modernização, racionalização e eficiência da gestão de pessoal, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A criação de novos cargos e vagas atende a demandas atuais e permanentes da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população. Por outro lado, a extinção de cargos que se tornaram obsoletos, desnecessários ou incompatíveis com a realidade administrativa atual decorre de criteriosa análise técnica, voltada à otimização dos recursos públicos e à eliminação de estruturas que não mais atendem ao interesse coletivo.

O Projeto também observa rigorosamente as disposições constitucionais e legais relativas à responsabilidade fiscal, condicionando a contratação dos aprovados aos limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhada da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro e das declarações de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A autorização para realização de concurso público permitirá ao Município recompor seu quadro efetivo de servidores, reduzir vínculos precários, assegurar maior estabilidade institucional e fortalecer a administração pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população trindadense.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir planejamento administrativo, reorganização do quadro funcional e segurança jurídica aos atos da Administração, solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A postergação da apreciação da matéria poderá comprometer o regular funcionamento de setores estratégicos da Administração Municipal e atrasar medidas essenciais à boa gestão pública.





TRINDADE
GOVERNO MUNICIPAL

Você faz
Trindade
Melhor!

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do regime de urgência e, ao final, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente e atentamente,

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

prefeita



AV. PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, 567
CENTRO, TRINDADE-PE CEP: 56-250-000

CNPJ: 11.040.912/0001-03



(87) 3870-1156



www.trindade.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV CENTRAL SUL, 160, CENTRO. TRINDADE-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Ano

2025

Folha Mensal/Fechamento 13º Salário/Férias/Rescisão

Página 1 de 2

Resumo Contábil

29/01/2026 17:12:35

Vínculo igual a 97

Vínculo: 97 - Contratados

Total de Vencimentos	11.420.546,68	Total a Empenhar	
Salário Família	200.232,41	Total de Proventos	11.737.856,25 (+)
Outras Deduções	0,00	Total Patronal	1.246.045,27 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)	0,00	FGTS a Recolher	562,67 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)	0,00	Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00	Dedução de Maternidade	117.077,16 (-)
Sal. Maternidade	117.077,16	Dedução de Salário Família	200.232,41 (-)
Benefícios Assistenciais	0,00		12.667.154,62
Total Bruto	11.737.856,25	Total de Descontos	
Total de Descontos	764.711,94	Total de Descontos	764.711,94 (+)
Total Líquido	10.973.144,31	Dedução de Maternidade	117.077,16 (+)
FGTS a Recolher	562,67	Dedução de Salário Família	200.232,41 (+)
▶ Valor Ref. a 13º Salário	0,00		1.082.021,51
▶ Valores Sem 13º Salário	562,67		

Vínculo	Bruto		Deduções			Líquido	
	Patronal	Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal	Líquido
97 Contratados		1.246.045,27	200.232,41	117.077,16	0,00		928.735,70
Total		1.246.045,27	200.232,41	117.077,16	0,00		928.735,70

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	119
12 - Término do Contrato de Trabalho	366
94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	2
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	4
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	130
Total	621
Quantidade de trabalhadores processados	5836

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	VENCIMENTO	5542	160.578,00	8.462.938,53	Salário Base
004	HORA EXTRA 50%	10	0,00	1.225,80	
023	ADICIONAL NOTURNO 20%	35	280,00	4.857,50	
033	SALARIO FAMILIA REF	2	0,00	184,17	Salário Família
036	HORA AULA EXTRA	17	0,00	7.779,58	Salário Base
041	HORA EXTRA 100%	121	0,00	58.073,11	
058	DIF SALARIO REF	19	0,00	10.140,78	
082	GRATIFICAÇÃO HORAS AULA	182	0,00	92.092,00	
083	TURNÓ DOBRADO	1	0,00	1.518,00	
085	BDE	79	0,00	188.378,90	
087	DIF. 13 ANO ANTERIOR	1	0,00	470,60	
089	DIFICIL ACESSO	43	0,00	13.679,82	
093	SALARIO RETROATIVO	1	0,00	1.518,00	
095	GRATIFICAÇÃO PISO	12	0,00	3.730,32	
107	LICENÇA SUBSTITUTO	37	25,00	50.448,20	
138	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	45	0,00	14.525,04	Gratificações
903	SALARIO MATERNIDADE	81	2.040,00	107.884,82	Salário Maternidade
904	SALARIO FAMILIA	2147	3.177,00	200.048,24	Salário Família
906	FERIAS INDENIZADAS	386	3.151,00	732.159,42	
907	FERIAS PROPORCIONAIS	410	0,00	486.204,76	
908	1/3 FERIAS	308	9.240,00	160.587,23	
911	13o. SALARIO	157	905,00	122.534,94	
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	444	4.512,00	600.405,72	
914	13º SALARIO MATERNIDADE	19	69,00	9.192,34	Salário Maternidade
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	410	410,00	162.066,12	
917	AFASTADO AUX.DOENCA	9	95,00	5.463,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV CENTRAL SUL, 160, CENTRO. TRINDADE-PE

CNPJ: 11.040.912/0001-03

Ano

2025

Folha Mensal/Fechamento 13º Salário/Férias/Rescisão

Página 2 de 2

Resumo Contábil

29/01/2026 17:12:35

Vínculo igual a 97

Vínculo: 97 - Contratados

951	FALTAS JUSTIFICADAS	3	0,00	2.476,03
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	386	386,00	244.049,37
992	13º SALÁRIO SEM PREVIDÊNCIA	15	78,00	2.266,65
Resumo de Proventos por Classificação				
Sem classificação		19.082,00	2.944.346,32	
Salário Família		3.177,00	200.232,41	
Salário Maternidade		2.109,00	117.077,16	
Gratificações		0,00	14.525,04	
Salário Base		160.578,00	8.470.718,11	
Total		184.946,00	11.746.899,04	

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
017	FALTAS	39	156,53	9.042,79	Valor já descontado do Bruto
062	BASE DE CALCULO CONSIGNADOS	5273	184.555,00	2.819.252,99	Base de cálculo
084	RESTITUICAO DE SALARIO	7	0,00	9.022,86	
919	PREVIDENCIA - INSS	5594	42.519,79	686.067,13	Receita Extra Despesa Extra
920	IRRF - SALARIO	106	1.340,00	12.785,79	Receita Orçamentária
921	IRRF - FERIAS	16	187,50	1.300,71	Receita Orçamentária
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	601	4.531,27	55.473,20	Receita Extra Despesa Extra
923	IRRF - 13º SALARIO	2	22,50	62,25	Receita Orçamentária
Resumo de Descontos por Classificação					
Sem classificação			0,00	9.022,86	
Valor já descontado do Bruto			156,53	9.042,79	
Base de cálculo			184.555,00	2.819.252,99	
Receita Orçamentária			1.550,00	14.148,75	
Receita Extra Despesa Extra			47.051,06	741.540,33	
Total			233.312,59	3.593.007,72	

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo	Valor
97 - Contratados	741.540,33
Total	741.540,33

Base de I.R.R.F.	10.214.704,11
Base de F.G.T.S.	7.033,40

Base de Previdência Total	9.584.962,77
Base de Previdência por Vínculo	Valor
97 - Contratados	9.584.962,77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**

RUA 25 DE ABRIL, 269, CENTRO. TRINDADE-PE

CNPJ: 11.393.440/0001-72

Ano

2025

Folha Mensal/Fechamento 13º Salário/Férias/Rescisão

Página 1 de 2

Resumo Contábil

29/01/2026 17:13:12

Vínculo igual a 97

Vínculo: 97 - Contratados

Total de Vencimentos	7.201.440,73	Total a Empenhar	
Salário Família	52.335,87	Total de Proventos	7.296.365,51 (+)
Outras Deduções	0,00	Total Patronal	885.882,42 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)	0,00	FGTS a Recolher	0,00 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)	0,00	Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00	Dedução de Maternidade	42.588,91 (-)
Sal. Maternidade	42.588,91	Dedução de Salário Família	52.335,87 (-)
Benefícios Assistenciais	0,00		8.087.323,15
Total Bruto	7.296.365,51	Total de Descontos	
Total de Descontos	1.095.714,99	Total de Descontos	1.095.714,99 (+)
Total Líquido	6.200.650,52	Dedução de Maternidade	42.588,91 (+)
FGTS a Recolher	0,00	Dedução de Salário Família	52.335,87 (+)
► Valor Ref. a 13º Salário	0,00		1.190.639,77
► Valores Sem 13º Salário	0,00		

Patronal	Bruto		Deduções			Líquido	
		Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido	
Vínculo							
97 Contratados		885.882,42	52.335,87	42.588,91	0,00		790.957,64
Total		885.882,42	52.335,87	42.588,91	0,00		790.957,64

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	256
21 - Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor	1
94 - Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	5
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	4
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	90
Total	356
Quantidade de trabalhadores processados	2300

Proventos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001	VENCIMENTO	1991	56.422,00	4.834.012,24	Salário Base
034	VENCIMENTO REF	1	0,00	1.518,00	
038	PLANTAO 12 HORAS (DIAS UTEIS)	61	0,00	423.097,99	
038	PLANTAO 12 HORAS (DIAS UTEIS)	3	0,00	11.200,00	Salário Base
039	PLANTAO 24 HORAS (DIAS UTEIS)	60	0,00	309.062,25	
039	PLANTAO 24 HORAS (DIAS UTEIS)	8	0,00	11.901,50	Salário Base
041	HORA EXTRA 100%	69	0,00	22.828,11	
059	DIF SALARIO REF	2	0,00	891,00	
061	BASE DE CALCULO CONSIGNADOS	1787	62.461,00	1.439.798,38	Base de Cálculo
087	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	479	0,00	808.246,36	
107	INCENTIVO FINANCEIRO APS	605	0,00	236.223,77	
109	SALARIO REF	2	0,00	22.536,33	
903	SALARIO MATERNIDADE	19	502,00	39.247,40	Salário Maternidade
904	SALARIO FAMILIA	602	854,00	52.335,87	Salário Família
906	FERIAS INDENIZADAS	54	617,00	81.086,50	
907	FERIAS PROPORCIONAIS	16	0,00	17.526,47	
911	13o. SALARIO	286	1.726,00	379.690,20	
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	56	170,00	22.904,47	
914	13º SALARIO MATERNIDADE	7	17,00	3.341,51	Salário Maternidade
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	16	16,00	5.842,14	
917	AFASTADO AUX.DOENCA	19	187,00	19.254,47	
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	54	54,00	27.028,31	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**

RUA 25 DE ABRIL, 269, CENTRO. TRINDADE-PE

CNPJ: 11.393.440/0001-72

Ano

2025

Folha Mensal/Fechamento 13º Salário/Férias/Rescisão

Página 2 de 2

Resumo Contábil

29/01/2026 17:13:12

Vínculo igual a 97

Vínculo: 97 - Contratados

Resumo de Proventos por Classificação		
Sem classificação	2.770,00	2.377.736,37
Base de Cálculo	62.461,00	1.439.798,38
Salário Família	854,00	52.335,87
Salário Maternidade	519,00	42.588,91
Salário Base	56.422,00	4.857.113,74
Total	123.026,00	8.769.573,27

Descontos

Evento	Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
017	FALTAS	74	187,70	33.409,38	Valor já descontado do Bruto
919	PREVIDENCIA - INSS	1944	15.922,32	424.347,96	Receita Extra Despesa Extra
920	IRRF - SALARIO	623	11.965,00	622.773,60	Receita Extra Despesa Extra
921	IRRF - FERIAS	1	15,00	111,84	Receita Orçamentária
922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	336	2.583,85	29.773,06	Receita Extra Despesa Extra
923	IRRF - 13º SALARIO	27	622,50	18.708,53	Receita Extra Despesa Extra
Resumo de Descontos por Classificação					
Valor já descontado do Bruto		187,70	33.409,38		
Receita Orçamentária		15,00	111,84		
Receita Extra Despesa Extra		31.093,67	1.095.603,15		
Total		31.296,37	1.129.124,37		

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo	Valor
97 - Contratados	454.121,02
Total	454.121,02

Base de I.R.R.F.	7.046.480,17
Base de F.G.T.S.	0,00

Base de Previdência Total	6.814.479,07
Base de Previdência por Vínculo	Valor
97 - Contratados	6.814.479,07



ANEXO I

Parecer do Órgão de Controle Interno nº 01/2026.

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, instituído pela **Lei Municipal nº 709/2007, de 13 de junho de 2007**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, vem, por meio do presente, emitir parecer técnico acerca da **análise das condições legais e do impacto financeiro** dos cargos constantes na solicitação apresentada pelo **Departamento de Recursos Humanos** deste Município.

A presente manifestação tem por finalidade verificar a **regularidade legal**, a **compatibilidade orçamentária e financeira** e a observância dos limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente no que dispõe a **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, bem como as normas aplicáveis à gestão de pessoal no âmbito da administração pública municipal.

Conforme demonstrado na **tabela explicativa abaixo**, foram analisados os cargos propostos, com indicação da quantidade, carga horária e quantidade, considerando encargos legais incidentes, de modo a possibilitar a avaliação dos reflexos financeiros decorrentes da medida pretendida.

Cargos	Carga Horária	Quantidade
Auxiliar Administrativo	30 h semanais	21
Auxiliar Contábil	30 h semanais	3
Fiscal de Tributos	30 h semanais	7
Agente de tributos	30 h semanais	3
Analista de Recursos Humanos	30 h semanais	3
Guarda Civil Municipal	30 h semanais	17
Agente de Trânsito	30 h semanais	5
Veterinário	30 h semanais	2
Assistente Social (Assistência Social)	30 h semanais	5
Psicólogo (Assistência Social)	30 h semanais	4
Educador Social	40 h semanais	14
Pedagogo Social	30 h semanais	3
Nutricionista	30 h semanais	10
Assistente Social	30 h semanais	8
Fonoaudiólogo	30 h semanais	2
Orientador Educacional	150 h mensais	5
Professor de Braille	150 h mensais	2
Professor de Libras	150 h mensais	2
Professor do Ensino Infantil (Creche e Educação Infantil)	150 h mensais	40
Professor I Anos dos Iniciais (1º ao 5º Ano)	150 h mensais	30
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Português	150 h mensais	5
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Matemática	150 h mensais	5
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Ciências	150 h mensais	4
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) História	150 h mensais	4
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Geografia	150 h mensais	4
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Inglês	150 h mensais	3
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Educação Física	150 h mensais	4
Professor II dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Computação	150 h mensais	2
Psicólogo	30 h semanais	6
Psicopedagogo	30 h semanais	3
Técnico Educacional	30 h semanais	5
Técnico de Enfermagem	44 h semanais	32
Enfermeiro Atenção Básica	44 h semanais	10
Enfermeiro Atenção Primária	20 h semanais	3
Enfermeiro Plantonista	44 h semanais	8
Biomédico	44 h semanais	5
Farmacêutico	40 h semanais	4
Agente Comunitário de Saúde	40 h semanais	35
Agente de Combate a Endemias	40 h semanais	23



Constatamos que:

- I – A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, considerada nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, **permanece dentro do limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido no art. 20, inciso II, da referida Lei;
- II – O impacto financeiro decorrente da criação/alteração dos cargos solicitados **não compromete o atendimento aos limites legais e prudenciais** da despesa com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, desde que mantidas as projeções de receita e o controle das demais despesas obrigatórias;
- III – A medida proposta **não caracteriza aumento de despesa com pessoal vedado** pelo art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000, por não incidir nas hipóteses de nulidade ali previstas, especialmente no que se refere à ausência de previsão orçamentária e financeira ou à extrapolação dos limites legais;
- IV – Há **compatibilidade da despesa projetada com a Lei Orçamentária Anual vigente**, bem como consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as metas fixadas no Plano Plurianual, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – Consta nos autos a **estimativa do impacto orçamentário-financeiro**, em bases mensal e anual, acompanhada da respectiva declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira da medida, conforme exigido pela legislação fiscal;
- VI – Não se verifica, no momento da análise, situação de extrapolação do limite prudencial ou máximo da despesa com pessoal que impeça a adoção da providência pretendida, **ressalvada a necessidade de acompanhamento contínuo** da execução da despesa ao longo do exercício financeiro.

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no Orçamento Anual

O Município de Trindade, Estado de Pernambuco, possui autorização legislativa para a ampliação da despesa com pessoal, nos termos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.246, de 29 de agosto de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município nº 119, em 29/08/2025.

Verifica-se, ainda, que a **Lei Orçamentária Anual nº 1.267, de 26 de novembro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município nº 175, em 01/12/2025, contempla, no âmbito das atividades das unidades gestoras beneficiadas pelo aumento de pessoal decorrente do citado concurso público, **dotação orçamentária específica e suficiente** para suportar a despesa.

As referidas dotações encontram-se consignadas nos seguintes elementos de despesa:

- **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;**
- **3.1.91.13 – Obrigações Patronais.**



Dessa forma, resta evidenciado o atendimento às exigências legais quanto à **prévia autorização na LDO** e à **existência de dotação orçamentária na LOA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação orçamentária aplicável.

2. Limites de gastos com pessoal do Poder Executivo

Os limites de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal podem ser visualizados no quadro a seguir, apurados com base na **Receita Corrente Líquida (RCL)** e conforme informações constantes do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**:

Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo: 44,45% da RCL

O percentual apurado evidencia que a despesa com pessoal do Poder Executivo **encontra-se abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida**, estabelecido pelo art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como abaixo do limite prudencial previsto na legislação fiscal.

Dessa forma, constata-se que o Município de Trindade mantém-se **em conformidade com os limites legais de despesa com pessoal**, não havendo, sob este aspecto, impedimento legal para a adoção das medidas relacionadas ao aumento de pessoal ora analisado, **desde que mantido o acompanhamento contínuo da evolução da despesa** ao longo do exercício financeiro.

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.846.083,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.052.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.160.040,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.776.060,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	145.857.283,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	64.833.397,14	44,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.762.933,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.824.786,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.886.639,75	48,60

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, publicado em 27/01/2026, edição nº 013 - Diário Oficial do Município.

Constata-se, portanto, que a despesa total com pessoal do referido Poder **permanece enquadrada dentro do limite prudencial**, não tendo atingido **95% do limite máximo estabelecido** nos termos dos arts. **19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**.

A diferença entre o limite máximo legalmente permitido e a despesa efetivamente realizada no período corresponde ao montante de **R\$ 13.929.535,92**. Registra-se que, **no valor apurado, está incluída a despesa de R\$ 19.963.520,13**, relativa a **contratações temporárias vinculados a educação e saúde**, as quais possuem **natureza transitória** e **serão progressivamente substituídas** por servidores efetivos



aprovados em concurso público, não representando, portanto, incremento estrutural permanente da despesa com pessoal.

Ademais, verifica-se que o Município dispõe de **folga financeira no montante de R\$ 33.893.056,05**, evidenciando **capacidade fiscal suficiente** para absorver as nomeações previstas, sem comprometimento do equilíbrio fiscal e **sem extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal**.

As informações ora apresentadas **fundamentam o cálculo do impacto financeiro e orçamentário real**, considerando a **nomeação integral dos cargos constantes da tabela inicial**, em consonância com os princípios da **responsabilidade fiscal**, do **equilíbrio orçamentário** e da **sustentabilidade das contas públicas**.

3. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

A aplicação para a nomeação dos cargos pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor de R\$ 18.019.396,82 (Dezoito milhões, dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:





Cargo (A)	Quantidade (B)	Impacto Mensal R\$ (C)	Impacto do Montante folha (D) (= B x C)	Impacto do 13º Salário (E)	Impacto de 13º de Férias (F)	2026		2027		2028	
						Encargos sociais/12 meses (G)	Montante 12 meses (H) = (Dx12)+E+F+G	Encargos sociais/12 meses (G)	Montante 12 meses (H) = (Dx12)+E+F+G	Encargos sociais/12 meses (G)	Montante 12 meses (H) = (Dx12)+E+F+G
Auxiliar Administrativo	21	1.621,00	34.041,00	34.041,00	11.233,53	158.727,53	612.494,06	191.380,72	645.185,25	223.960,88	683.135,41
Auxiliar Contábil	3	3.242,00	9.726,00	9.726,00	3.209,58	45.350,72	174.980,30	54.885,35	184.332,33	65.705,39	195.352,37
Fiscal de Tributos	7	3.242,00	22.694,00	22.694,00	7.489,02	105.816,35	408.323,37	127.593,15	430.101,71	163.312,58	455.823,60
Agente de tributos	3	3.242,00	9.726,00	9.726,00	3.209,58	45.350,72	174.980,30	54.885,35	184.332,33	65.705,39	195.352,37
Análise de Recursos Humanos	3	3.242,00	9.726,00	9.726,00	3.209,58	45.350,72	174.980,30	54.885,35	184.332,33	65.705,39	195.352,37
Guarda Civil Municipal	17	3.242,00	55.114,00	55.114,00	18.187,62	256.987,43	991.657,05	309.883,65	1.044.553,27	372.330,56	1.107.000,18
Agente de Trânsito	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.300,00	46.828,34	179.320,34	56.225,34	189.525,34	67.559,44	200.856,44
Verificador	2	6.800,00	13.200,00	13.200,00	4.356,00	61.949,41	237.505,41	74.216,24	250.714,24	89.174,50	285.100,50
Assistente Social (Assistência Social)	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.300,00	46.828,34	179.320,34	56.225,34	189.525,34	67.559,44	200.856,44
Psicólogo (Assistência Social)	4	2.000,00	8.000,00	8.000,00	2.640,00	37.302,67	143.942,67	44.980,15	151.620,75	54.045,15	160.865,15
Educador Social	14	1.800,00	25.200,00	25.200,00	8.316,00	117.503,42	453.419,42	141.689,37	477.605,37	170.242,23	506.588,23
Pedagogo Social	3	2.000,00	6.000,00	6.000,00	1.980,00	27.977,00	107.957,00	33.735,56	113.715,56	40.533,86	120.513,86
Nutricionista	10	2.000,00	20.000,00	20.000,00	6.600,00	93.256,88	369.856,88	112.451,88	379.051,88	135.112,88	401.712,88
Assistente Social	8	2.000,00	16.000,00	16.000,00	5.280,00	74.805,34	287.885,34	88.961,50	303.241,50	108.090,30	321.370,30
Fonoaudiólogo	2	3.675,00	7.350,00	7.350,00	2.557,50	36.136,36	139.444,46	43.575,10	146.882,60	52.356,24	155.663,74
Orientador Educacional	5	3.650,83	18.254,15	18.254,15	6.023,87	85.116,07	328.443,89	102.635,67	345.963,49	123.316,54	368.646,36
Professor de Braille	2	3.650,83	7.301,66	7.301,66	2.409,55	34.046,43	131.377,56	41.054,27	138.385,40	49.327,42	146.658,54
Professor de Libras	2	3.650,83	7.301,66	7.301,66	2.409,55	34.046,43	131.377,56	41.054,27	138.385,40	49.327,42	146.658,54
Professor do Ensino Infantil (Creche e Educação Infantil)	40	3.650,83	146.033,20	146.033,20	48.190,36	680.326,57	2.627.551,13	821.085,39	2.767.707,95	986.546,31	2.933.170,87
Professor Anos dos Iniciais (1º ao 5º Ano)	30	3.650,83	109.524,90	109.524,90	36.143,22	510.886,43	1.970.663,34	615.814,05	2.075.780,36	739.911,23	2.199.878,15
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Português	5	3.650,83	18.254,15	18.254,15	6.023,87	85.116,07	328.443,89	102.635,67	345.963,49	123.316,54	368.646,36
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Matemática	5	3.650,83	18.254,15	18.254,15	6.023,87	85.116,07	328.443,89	102.635,67	345.963,49	123.316,54	368.646,36
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Ciências	4	3.650,83	14.603,32	14.603,32	4.819,10	68.092,86	262.755,11	82.108,54	276.770,80	98.654,83	293.377,09
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) História	4	3.650,83	14.603,32	14.603,32	4.819,10	68.092,86	262.755,11	82.108,54	276.770,80	98.654,83	293.377,09
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Geografia	4	3.650,83	14.603,32	14.603,32	4.819,10	68.092,86	262.755,11	82.108,54	276.770,80	98.654,83	293.377,09
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Inglês	3	3.650,83	10.952,49	10.952,49	3.614,32	51.083,64	187.066,33	61.581,40	207.578,10	73.951,12	219.987,62
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Educação Física	4	3.650,83	14.603,32	14.603,32	4.819,10	68.092,86	262.755,11	82.108,54	276.770,80	98.654,83	293.377,09
Professor dos Anos Finais (6º ao 9º Ano) Computação	2	3.650,83	7.301,66	7.301,66	2.409,55	34.046,43	131.377,56	41.054,27	138.385,40	49.327,42	146.658,54
Psicólogo	6	2.000,00	12.000,00	12.000,00	3.960,00	55.954,01	215.941,01	67.471,13	227.431,13	81.067,73	241.027,73
Psicopedagogo	3	2.000,00	6.000,00	6.000,00	1.980,00	27.977,00	107.957,00	33.735,56	113.715,56	40.533,86	120.513,86
Técnico Educacional	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.300,00	46.828,34	179.320,34	56.225,34	189.525,34	67.559,44	200.856,44
Técnico de Enfermagem	32	1.627,00	51.872,00	51.872,00	17.117,76	241.870,53	933.324,29	291.655,20	983.108,36	350.428,77	1.041.882,53
Enfermeiro Atenção Básica	10	3.200,00	32.000,00	32.000,00	10.580,00	149.210,69	575.770,69	193.923,01	606.483,01	216.180,61	642.740,61
Enfermeiro Atenção Primária	3	1.600,00	4.800,00	4.800,00	1.594,00	22.381,60	86.365,60	26.988,45	90.372,45	32.427,09	96.410,09
Enfermeiro Plantonista	8	2.000,00	16.000,00	16.000,00	5.280,00	74.805,34	287.885,34	88.961,50	303.241,50	108.090,30	321.370,30
Biomédico	5	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.300,00	46.828,34	179.320,34	56.225,34	189.525,34	67.559,44	200.856,44
Farmacêutico	4	3.000,00	12.000,00	12.000,00	3.960,00	55.954,01	215.941,01	67.471,13	227.431,13	81.067,73	241.027,73
Agente Comunitário de Saúde	35	3.242,00	113.470,00	113.470,00	37.445,10	523.091,77	2.041.646,87	637.995,74	2.150.550,84	766.592,32	2.279.180,02
Agente de Combate a Endemias	23	3.242,00	74.566,00	74.566,00	24.606,78	347.888,88	1.341.653,66	419.254,34	1.419.279,12	503.741,35	1.497.706,13
Total	351	115.471,79	1.001.476,30	1.001.476,30	330.487,18	4.665.717,74	18.019.396,82	5.630.894,64	18.980.573,71	6.765.617,36	20.115.296,44

Nota: Obrigações Patronais calculadas com base na Lei Municipal nº 1.042 de 02 de julho de 2021 e da Lei Municipal nº 1.205 de 05 de fevereiro de 2025.

Nota: Os Valores pagos com recursos Piso Nacional da Enfermagem e o valor mínimo que deve ser pago mensalmente a enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parâmetros em todo o Brasil, conforme estabelecido pela Lei nº 14.094/2022, não entram no impacto.





Ressalta-se que o referido percentual decorre de simulação técnica, não representando o índice efetivamente apurado para fins de verificação dos limites estabelecidos pelos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), servindo apenas como demonstrativo para fins de análise do impacto potencial sobre a despesa com pessoal.

Assim, a Administração Municipal reafirma que a apuração oficial da Despesa Total com Pessoal observa estritamente os critérios legais vigentes, permanecendo dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.

Simulação da DTP, excluindo os contratados e incluindo os hipoteticamente nomeados pela realização do concurso:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (A)	145.857.283,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (B)	64.833.397,14	
Valor apurado com Contratados Temporários Educação (C) - Anexo I	12.667.154,62	
Valor apurado com Contratados Temporários Saúde (D) - Anexo II	7.296.365,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL E = (B - C - D)	44.869.877,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DOS CARGOS CONSTATANTES NO IMPACTO	18.019.396,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	62.889.273,83	43, 12

Desta forma em atendimento às exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), procede-se à presente manifestação técnica acerca da apresentação do impacto orçamentário-financeiro decorrente da medida proposta, com projeção para o exercício de sua implementação e para os dois exercícios subsequentes.

Com base na tabela apresentada, bem como na reavaliação dos cálculos efetuados, considerando a exclusão dos valores referentes aos contratados temporários da apuração original e sua agregação meramente hipotética aos valores do impacto demonstrado, verifica-se que a Despesa Total com Pessoal (DTP) alcançaria o percentual de **43,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA)**.

O impacto projetado para os três exercícios evidencia que a medida analisada, ainda que considerada em cenário conservador, não compromete o equilíbrio fiscal do ente, permanecendo a despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pelos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em consonância com a capacidade financeira demonstrada nas projeções de receita.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter **estimativo e demonstrativo**, tendo por finalidade atender às exigências legais de transparência e planejamento fiscal, não substituindo a apuração oficial da despesa com pessoal, a qual deve observar rigorosamente os critérios definidos na legislação vigente e nos manuais técnicos expedidos pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente** pela adequação da apresentação do impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e os dois subsequentes, entendendo-se que a medida atende às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo da análise de mérito a ser realizada pelos setores competentes e pelo controle interno.





Mês	EXERCÍCIO		
	Valor em R\$		
	2026	2027	2028
JANEIRO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
FEVEREIRO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
MARÇO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
ABRIL	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
MAIO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
JUNHO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
JULHO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
AGOSTO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
SETEMBRO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
OUTUBRO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
NOVEMBRO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
DEZEMBRO	R\$ 1.501.616,40	R\$ 1.581.714,48	R\$ 1.676.274,70
Total	R\$ 18.019.396,82	R\$ 18.980.573,71	R\$ 20.115.296,44

Desta forma, conclui-se que o Município de Trindade, Estado de Pernambuco, demonstra capacidade orçamentária e financeira suficiente para absorver as despesas decorrentes com pessoal, conforme evidenciado pelas projeções de impacto realizadas para o exercício corrente e para os dois subsequentes, mantendo-se a Despesa Total com Pessoal dentro dos limites legais estabelecidos pelos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sem comprometimento do equilíbrio fiscal e da sustentabilidade das contas públicas.

Trindade/PE, 23 de janeiro de 2026.

Maria Jailza Pereira Barbosa
Chefe do Controle Interno Municipal

ANTENOR CAVALCANTI
DE SOUSA:11412049830
Assinado de forma digital por
ANTENOR CAVALCANTI DE
SOUSA:11412049830
Dados: 2026.03.03 10:49:54 -03'00'

Antenor Cavalcanti de Sousa
Contador CRC PE nº 021.438/O-1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA



Eu, **Helbe da Silva Rodrigues do Nascimento**, Prefeita do Município de **Trindade**, Estado de **Pernambuco**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e em cumprimento ao disposto no **art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, à vista da **Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 01/2026**, datada de **23 de janeiro de 2026**, **DECLARO** que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização das despesas dela decorrentes.

Declaro, ainda, que as referidas despesas correrão à conta de dotações consignadas no **Orçamento vigente**, encontrando-se **adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como **compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com o **Plano Plurianual (PPA)** do Município.

Trindade/PE, 29 de janeiro de 2026.

Helbe da Silva Rodrigues do Nascimento
Prefeita Municipal

